



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.897

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.261 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Delega competência para aprovação do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do "caput" e parágrafo único do art. 86 da Constituição do Estado, tendo em vista os incisos I e II do art. 20 da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e o que dispõe a Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Fazenda para aprovar o Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ-PB, e publicá-lo no Diário Oficial Eletrônico da SEFAZ-PB.

Parágrafo único. O Regulamento Interno e respectivas alterações não poderão acarretar aumento de despesas.

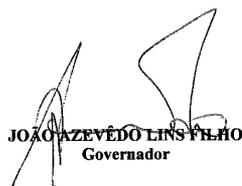
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 37.266, de 03 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2019, 131ª da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 26.06.2019

REPUBLICADO POR ERRO NA NUMERAÇÃO


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.262 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera os incisos II e IV do Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, que instituiu o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e IV do artigo 2º do Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.220, de 24 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"II – 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

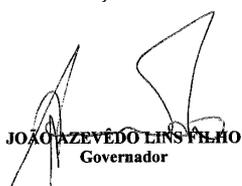
.....
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2019; 131ª da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 26.06.2019

REPUBLICADO POR ERRO NA NUMERAÇÃO


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 267/GS

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Infantil Naldo Leite - Patos, os servidores LUIZA DE MARILAC URQUIZA RODRIGUES, Matrícula nº 94.717-2 (Presidente), SOLANGE DIAS FELIX, matrícula nº 998.552-2 (Membro) e SAYONARA MARY VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 167.183-9 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Publicado DOE 20.06.2019

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 268/GS

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 080818527, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo RENEGADE SPORT, Placa PZF 2840, envolvendo o servidor CLÉCIO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 998.045-8, instituída pela Portaria Nº. 025/GS, publicada em DOE de 24.01.2019, decide que a infração paga pelo erário público, seja ressarcida, em até 30% mensais, no que o servidor percebe na gratificação de produtividade, e em seguida ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 274/ GS

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

– Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 18004323-4, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo RENAULT/LOGAN, Placa QMR 3098, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor
62.746-1	NOEL RODRIGUES DO ORIENTE

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.



Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 313/2019 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.027.104-3	145.760-8	CLERIA EFIGENIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
19.081.072-1	141.108-0	ELENDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.090.153-8	141.265-1	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.027.157-4	165.571-4	JOSE TAVARES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.028.756-9	144.852-4	JOSE STANLEY SILVA ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
19.027.168-2	175.847-7	MARIA DA CONCEICAO MACEDO DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.090.162-4	120.828-8	MARIA SIDINEIA DE SOUSA ESTRELA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.028.755-1	142.851-9	MARIA SONIEDE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.027.228-9	172.264-7	MICHELI MOISINHO LEAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.027.222-6	177.211-5	MICHELI MOISINHO LEAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.028.517-5	159.815-5	MIRIAM DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.028.754-2	144.888-6	PAULO ROBERTO SOUTO MAIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.027.019-6	178.162-6	SAMANTHA BRUNA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.027.088-6	145.443-0	SOLANGE CARVALHO CAHINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.027.135-3	145.171-8	SONIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-06-2019
Resenha nº : 319-2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18080041-8	0998206	MARCOS ANTONIO LACERDA DE CARVALHO	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.
19011185-2	1667149	MURILLO FRAZAO DE LIMA E COSTA	SEC. EST. SAUDE
19010704-9	1506803	REYNALDO CESAR DE VASCONCELOS FRANCO	SEC. EST. SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-06-2019
Resenha nº : 314-2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19027193-1	1630636	TERESA CRISTINA ROSA ROMERO NAVARINE	SEC. EST. SAUDE
19051066-8	1765663	JACILENE COSTA DE MEDEIROS	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 316/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. RECEITA	19011750-8	924491	ALUISIO VITAL POLICARPO DE SOUSA	360	01/05/1985	01/05/1995

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 315/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19070326-1	1294521	JOANA LUCIA ALVES RIBEIRO SOUZA	Tempo Público Estadual	30/04/1986	02/03/1988	673
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19027109-4	1444069	JOSE VALMIR RIBEIRO PINTO	Tempo Público Estadual	01/07/1987	17/06/1994	2.544

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 317/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 26-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.051.085-4	168.173-7	KIVANIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO
19.051.114-1	167.784-5	WERNER DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/481/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Aderson Rodrigues de Souza	101.762-4	886.224.104-63	Contrato 701/2019 (RDC 001/2018)
Moisés de Oliveira Montenegro	106.117-0	714.405.694-87	Contrato 699/2019 (PE: 075/2018) Contrato 700/2019 (PE: 075/2018)
Bruno Alexandre Dias da Costa	101.968-6	011.935.334-79	Contrato 702/2019 (PE: 001/2019)
Katia Elisabete Galdino	122.383-6	603.461.834-72	Contrato 656/2019(DL 006/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 26 de Junho de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rango Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/SODS/011/2019

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu a seguintes Resoluções:

PROCESSO Nº	RESOLUÇÃO	EMENTA
08.891/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0278/2019	Cria a Feira Agroecológica do Câmpus I da UEPB, e dá outras providências.
05.993/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0279/2019	Cria o Jardim Botânico Professor Ivan Coelho Dantas da UEPB, e dá outras providências.
02.913/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0280/2019	Cria o Curso de Especialização em Ensino de Línguas e Literaturas na Educação Básica, e dá outras providências.
05.887/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0281/2019	Reformula o Programa de Bolsa Moradia Universitária, e dá outras providências.
05.886/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0282/2019	Reformula o Programa Bolsa Manutenção Parcial, e dá outras providências.
05.888/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0283/2019	Reformula o Programa de Bolsa Manutenção, e dá outras providências.
05.914/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0284/2019	Cria o Programa Restaurante Universitário no Câmpus I da UEPB, e dá outras providências.
06.191/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0285/2019	Cria o Curso de Bacharelado em Agronomia no Câmpus IV – Catolé do Rocha, e dá outras providências.
04.081/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0286/2019	Cria o Núcleo de Arte e Cultura no Câmpus VII, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de junho de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rango Junior
Reitor

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 143/2019/GS

João Pessoa, 18 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS ROCHA QUEIROGA, inscrito no CPF sob nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE; pela Engenheira ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5 esta, ocupando Cargo Comissionado dessa Autarquia e pelo Engenheiro Civil FRANCISCO LIRA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº 760.462-7, CREA nº 160.286.718-6, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE CENOTECNIA E SONORIZAÇÃO DO TEATRO IRACLES PIRES EM CAJAZEIRAS/PB**, objeto do Contrato PJU nº 21/2017, firmado por meio do **CONSÓRCIO ESPAÇO CULTURAL – COMTÉRMICA/COMPECC**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 144/2019/GS

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS ROCHA QUEIROGA, inscrito no CPF sob nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE; pela Engenheira ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5 esta, ocupando Cargo Commissionado dessa Autarquia e pelo Engenheiro Civil FRANCISCO LIRA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº 760.462-7, CREA nº 160.286.718-6, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO ÍRACLES PIREZ EM CAJAZEIRAS**, objeto do Contrato PJU nº 111/2012, firmado por meio do **CONSORCIO ESPAÇO CULTURAL - COMTÉRMICA/COMPECC**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 023/2019, de 18 de junho de 2019

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, entendeu que:

Considerando que os membros do CERH do Estado da Paraíba, acordaram, a unanimidade, que a AESA - Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba, como secretaria dos Comitês das Bacias Hidrográficas CBH do Rio Paraíba, CBH do Litoral Sul e CBH do Litoral Norte, criados pelos Decretos Nº 27.560, 27.562 e 27.561, de 4 de setembro de 2006, respectivamente, apresentou e comprovou o cumprimento das Metas - Ano I, assumidas perante a ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, estabelecidas no CONTRATO Nº 067/2017/ANA - PROCOMITÊS, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CERH Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Certificação do Ano I do PROCOMITÊS, nos termos pactuado no instrumento de CONTRATO Nº 067/2017/ANA - PROCOMITÊS em conformidade com o assumido na RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


DIRETORA SUPERINTENDENTE

DIRETORA SUPERINTENDENTE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

RESENHA/SUDEMA/DS Nº 003/2019

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional Horizontal referente a MUDANÇA DE NÍVEL:

Processo	Requerente	Matrícula	Nível	Lotação
19025791-1	NORMA JEANNE DE SOUSA CAMBOIM	720.112-5	NÍVEL C VI PARA C VII	SUDEMA

Publique-se.

RESENHA/SUDEMA/DS Nº 004/2019

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO DE PERMANÊNCIA:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
19007673-9	NORMA JEANNE DE SOUSA CAMBOIM	720.112-5	SUDEMA

Publique-se.


ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria nº 029/2019

Cabedelo, (PB) 26 de Junho de 2019.

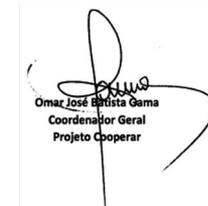
O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de Fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de Dezembro de 2007.

Resolve:

1) Designar a servidora Ana Lúcia Figueiredo Brito da Silva, Matrícula 099.697-1 para responder pela função de Gerente Administrativa e Financeiro do PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA e do Programa PB RURAL SUSTENTÁVEL.

2) Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

3) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Omar José Batista Gama
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de Junho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.030.262-1	064.165-1	JOSEFA LÉA DA SILVA SANTOS
02	18.030.267-1	900.933-7	MARILEIDE MACIEL MACHADO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificado, NÃO apresentou OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de conclusão processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, S/N - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa-PB
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
	065.539-2	ANTÔNIO DE ARAÚJO NETO	19.011.865-2

João Pessoa, 26 de Junho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	19.027.430-1	11329010025	ANDRÉ MOTTA DE ALMEIDA

João Pessoa, 26 de Junho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 006/2019/ESPEP/FDRH - CURSOS DE EXCEL BÁSICO,
EXCEL INTERMEDIÁRIO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE EXCEL BÁSICO, EXCEL INTERMEDIÁRIO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/ SEMINÁRIOS/ PALESTRAS/ OFICINAS/ MINI-CURSOS/ JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna publica **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 006/2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos cursos de **EXCEL BÁSICO, EXCEL INTERMEDIÁRIO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL**, bem como para atuarem em cursos/ workshop/ seminários/ palestras/ oficinas/ minicursos/ jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

CURSO DE EXCEL BÁSICO

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

NOME	PONTUAÇÃO
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	51
IZABELLY SOARES DE MORAIS	43
MANOELLA MARIA SARAIVA CAVALCANTE	42
RHARON MAIA GUEDES	39
ERICKA GALVÃO CORDEIRO MAIA ARAUJO	35

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
JANSEN CRUZ DE SOUZA	19
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RHARON MAIA GUEDES	39
CHRISTIANO CORDEIRO SOARES	34
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
BRUNO CARDOSO DANTAS	21
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª) E POMBAL (13ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
JOSE HYAGO CARLOS DE MEDEIROS	01

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
CLOVIS DOS SANTOS ARAUJO	24
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12ª)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	17

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14°)**

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	19
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

CURSOS DE EXCEL INTERMEDIÁRIO**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)**

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANGELO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	44
RHARON MAIA GUEDES	39
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	37
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	26
YURI GONZAGA GONCALVES DA COSTA	25

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RHARON MAIA GUEDES	39
YURI GONZAGA GONCALVES DA COSTA	25
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17
HELDER MARTINS DE SOUSA	15
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CLOVIS DOS SANTOS ARAUJO	24
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17
MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	09

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
KAMILA MAIA BARRETO GUEDES	17

CURSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)**

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARCELLE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	50
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	37
ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO	35
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR S	19
AELLISON CASSIMIRO TEIXEIRA DOS SANTO	19

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17
ERISON MÁRCIO SILVA	16
IVANIEL DE MORAIS SOUTO	14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
TARCIANA ABRANTES PALETOT	15



FRANCISCA TAMIREZ ALVES DA SILVA	13
FLAVIO DE ABREU LIMA	06

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ARLEY WILLER NEVES DA SILVA	16

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VINICIUS REUTEMAN FEITOZA ALVES DE ANDRADE	13
FRANCISCA TAMIREZ ALVES DA SILVA	13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	44
IVANISCY JUVINO DE SOUSA	13
FRANCISCA TAMIREZ ALVES DA SILVA	13
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VALBERLANIO LOPES DA SILVA	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: MAMANGUAPE (14º)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	17

João Pessoa, 27 de junho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 007/2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO BÁSICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NA MODALIDADE PRESENCIAL-PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/mini-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 007/2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso Básico de Gestão Administrativa na modalidade presencial para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola.

CURSO BÁSICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1º Módulo: Gestão de Órgãos Públicos

NOME	PONTUAÇÃO
JOSÉ LIRAILTON BATISTA FEITOSA	26
JONATHA VIEIRA DE SOUSA	06
SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	02

2º Módulo: Liderança nas Organizações

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADO	

3º Módulo: Fundamentos de Gestão da Qualidade

NOME	PONTUAÇÃO
RALYNA SYMONE RAMOS SOARES LOPES	20
FLAVIANO DA SILVA	07

I – Informa-se que o referido conteúdo do resultado final foi enviado em tempo hábil para fins de publicação para o dia 26-06-2019. No entanto, por motivos de falhas técnicas houve o seu cancelamento, sendo publicado apenas na data de hoje no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº 012/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/mini-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de **EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **01 (um) professor/a mediador/a à distância, 01 (um) professor/a conteúdo, 01 (um) analista de sistema/design** para o Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação na modalidade Educação à Distância, das 1ª, 3ª, 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 3ª, 10ª. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para o Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação na modalidade Educação à Distância, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para o curso/função constante das Tabelas 1 e 2, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 3,4,5,6, por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.



REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)
Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Areia, Areal, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)
Municípios da Região Geoadministrativa de SOUSA: Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieiraópolis.

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 0022/2019, publicada no DOE de 26.06.2019, com 10 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br período de 01 de julho a 08 de julho de 2019, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores(as) formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação na modalidade Educação à Distância, destinados servidores públicos que atuam nas 14º Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDRH.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de, **01 (um) professor/a mediador/a à distância, 01 (um) professor/a conteudista, 01 (um) analista de sistema/projetista instrucional, para atuarem no de** Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação na modalidade Educação à Distância, conforme o curso/função constante das Tabelas 1 e 2 e /ou regiões Geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, para atuarem em cursos/ workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

CURSO DE EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO

TABELA 1

CURSO	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Educação Social Aplicada à Socioeducação-EAD-Professor Conteudista	Educação Social: a responsabilização e o exemplo/Fundamentos da Educação Popular/Educação em Direitos Humanos/Atuação do Socioeducador	Até 60h	Curso superior concluído em Pedagogia ou Assistente Social-ACRESCIDO DE MESTRADO em Educação ou em Serviço Social concluído ambos reconhecidos pelo MEC.	ESAS-EAD

TABELA 2

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Professor Mediador à distância	Até 62h	Curso superior concluído em Pedagogia ou Assistente Social reconhecido pelo MEC ACRESCIDO de declaração/Certificado que comprove atuação como PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA e/ou TUTOR A DISTÂNCIA, em disciplinas de cursos a distância a partir de 20h	PROFMEAD
Analista de Sistema/projetista instrucional	Até 60h	Curso superior concluído em Ciência da computação/Tecnologia em Sistemas para Internet/Engenharia da Computação/ Gestão da Tecnologia da Informação/Tecnologia em Sistemas/Análise de Desenvolvimento de Sistemas para Internet/Tecnólogo em Redes de Computadores reconhecidos pelo MEC	ASPI

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 3, 4, 5, 6. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/curso/função no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do res-

pectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.
3.4 O (as) candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o Credenciamento de profissionais para Curso de Gestor Escolar formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada módulo/temática/função constante das Tabelas 1 e 2, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 3, 4, 5, 6, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.
3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 3

PARA ATUAREM NAS REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA	
CURSO GESTOR ESCOLAR	VAGA
Analista de Sistema/Projetista Instrucional - ASPI	01
Educação Social Aplicada à Socioeducação EAD -Professor Conteudista - GE MOD- EAD	01
TOTAL	02

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	VAGA
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	01
TOTAL	01

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

TABELA 06

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para Curso de Gestor Escolar, na modalidade semipresencial é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período, 01 de julho a 08 de julho de 2019 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o ITEM 3, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, ANEXO I, II, III deste Edital.

5.3 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

5.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.7 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO VI), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e no site www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 0022/2019, publicada no DOE de 26.06.2019, com 10 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 e 2 DO ITEM 3, de acordo como módulo/função escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma);
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as Ta-



belas de Pontuação da área escolhida (ANEXO I,II,III);

f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não serem homologadas a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c,d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF.**

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO VI).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido nas Tabelas de Pontuação (ANEXO I,II,III).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos (as) à prestação de serviços, **conforme demanda**, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO VI) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO VI, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO IV, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular**, e será publicado no 23 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o curso de Gestor Escolar, na modalidade semipresencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDRH possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13 DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

13.10 Professor Mediador à distância compete:

Mediar à comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; Apoiar o professor do curso no desenvolvimento das atividades docentes; Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela ESPEP/FDRH; Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar ao NUSSET; corrigir as atividades no AVA; Participar do processo de avaliação da disciplina; Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nas regiões Geoadministrativas; Acompanhar os estudantes, orientando-os na busca por informações necessárias à construção do conhecimento e melhor aproveitamento do curso e/ou módulo; - Avaliar e dar feedback aos alunos acerca das atividades, dentro do prazo; Elaborar e corrigir as atividades de aprendizagem dos estudantes, apresentando devolutivas/feedbacks de qualidade (considerando os aspectos pedagógicos, de conteúdo e forma); Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDRH; dentre outras atividades inerentes a função.

Para cumprir as funções discriminadas, disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocados durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da

Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

13.2 O Professor Conteudista compete:

O professor conteudista é o responsável pelo desenvolvimento ou complementação do material didático produzido para determinado curso e/ou módulo; Criar o Plano de Aula, Organizar a Biblioteca com os materiais pedagógicos; Organizar a sala de aula virtual e os materiais produzidos que visa enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, observando a metodologia adotada, sendo autorizado à ESPEP/FDRH a fazer uso desse material; Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos solicitados, no prazo determinado; Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes a educação na modalidade a distância; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância; Assessorar os professores formadores e os professores mediadores à distância em todas as atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do curso; Planejar os instrumentos de orientação para os Professores Mediadores; Dominar os processos básicos da plataforma virtual de aprendizagem (Moodle) para a construção da disciplina e possíveis inserções dos materiais didáticos; Colocar-se à disposição da equipe pedagógica quanto às dúvidas de conteúdo na ocasião da oferta da disciplina; Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDRH; Ter disponibilidade para possíveis correções/ adaptações dos textos no período de validade deste edital, após a entrega dos conteúdos, atendendo normas e orientações da instituição; dentre outras atividades inerentes a função

13.3 Analista de Sistema/Design compete:

Responder pela integração do ambiente virtual de aprendizagem – AVA aos sistemas da ESPEP e do Governo do Estado da Paraíba; dar suporte técnico ao curso junto ao NUSSET; Construir o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; participar quando houve de encontros presenciais com a equipe de professores e do NUSSET; Ministar cursos para os alunos e para a equipe de professores e técnicos sobre o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; organizar o curso/módulos/contéudos no AVA; auxiliar os professores, equipe técnica no registro de atividade e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; responsável pela definição da estratégia instrucional que melhor se ajuste ao conteúdo, em parceria com o professor (a) e o NUSSET, aos objetivos de aprendizagem, ao público alvo e aos recursos tecnológicos disponíveis; elaborar relatório quando solicitado; Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDRH; dentre outras atividades inerentes a função

13. A COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo/curso realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos sites da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
Professor (a) Conteudista	80,00



Professor Mediador à distância	35,00
Analista de Sistema/Projetista Instrucional	23,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadeania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação para a função EAD- Professor Conteudista

II - Tabela de Pontuação para a função - EAD - Professor Mediador à distância

III - Tabela de Pontuação para a função - EAD - Analista de Sistema/Projetista Instrucional

IV - Requerimento do recurso de revisão.

V - Declaração de Disponibilidade.

VI - Cronograma

João Pessoa, 27 de junho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM
CURSO FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO – EAD-
PROFESSOR CONTEUDISTA**

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
Subtotal 08		
II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	03 ponto	03 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/ Semana/Colóquio	01 ponto	04 pontos
Subtotal 16		

III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	10 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	04 pontos
Docência em Educação Básica (cursos técnicos/médio) e/ou Educação Superior em cursos de EAD (por curso/semestre)	03 pontos	12 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Extensão	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	01 ponto	02 pontos
Participação em Banca	01 ponto	04 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenador EAD (por disciplina e/ou curso)	01 ponto	05 pontos
Participação como professor conteudista em curso em EAD (por disciplina/curso)	02 pontos	10 pontos
Subtotal 66		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área Educação, Direitos Humanos e Socioeducação a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Educação, Direitos Humanos, Socioeducação (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Educação, Direitos Humanos, Socioeducação até 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal 10		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM
CURSO FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO
– EAD- PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA**

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		
II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/ Colóquio	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	04 pontos
Docência em Educação Básica (cursos técnicos/médio) e/ou Educação Superior em cursos de EAD (por curso/semestre) Tutoria/Professor mediador à Distância	03 pontos	18 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	03 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	01 ponto	02 pontos
Participação em Banca	01 ponto	04 pontos

/Coordenadorem EAD (por disciplina e/ou curso)	01 ponto	04 pontos
Subtotal 58		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos em EAD na área a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Certificado de conclusão de curso de formação de tutores/professores mediadores para EAD(por curso) a partir de 20h	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos em EAD na área de até 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal10		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CURSO FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO - EAD-ANALISTA DE SISTEMA/PROJETISTA INSTRUCIONAL

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado Concluído	08 pontos	08 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
Subtotal 22		

II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/ Colóquio	01 ponto	04 pontos
Subtotal 06		

III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	04 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 pontos	03 pontos
Docência em Educação Básica (cursos técnicos/médio) e/ou Educação Superior em cursos de EAD (por curso/semestre)	03 pontos	09 pontos
Participação como Analista de Sistemas/Projetista Instrucional em cursos EAD(por curso/disciplina)	03 pontos	15 pontos
Participação como Analista de Sistemas/Projetista Instrucional em cursos EAD promovidos pela Escola de Administração Tributária – ESAT do Governo do Estado da Paraíba(por curso)	03 pontos	21 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenadorem EAD (por disciplina e/ ou curso)	01 pontos	07 pontos
Subtotal 60		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos em EAD a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Certificado de conclusão de curso de formação de tutores/professores mediadores para EAD(por curso) a partir de 16h	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos em EAD de até 40h	02 ponto	06 pontos
Subtotal12		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO _____, Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de junho de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA OCURSO DE EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos _____ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, ____ de junho de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	01 de julho a 08 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	12 de julho de 2019
Resultado Preliminar	17 de julho de 2019
Prazo recursal	18 e 19 de julho de 2019
Resultado Final	23 de julho de 2019

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL Nº 008/2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão:

Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

Descrição Resumida:

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981, e suas alterações, e do Regimento Interno da instituição, em seu inciso III do Art. 2º, publicado no Diário Oficial em Decreto nº 13.621 de 27 de abril de 1990, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991** para todo o Estado da Paraíba. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de natureza cultural, sediadas em território paraibano, especializadas na prestação de serviços de captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 - Lei de Incentivo à Cultura, com a finalidade de apresentação de projetos culturais, incluindo de restauração de obras de arte e documentos públicos que façam parte do acervo da FUNESC, junto ao MinC, nos termos propostos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC. Os projetos poderão contemplar os mais diversos segmentos artístico-culturais, tais como, teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e gráficas, gravuras, audiovisual, dentre outros, de acordo com as necessidades da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC. Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no item 5 do Edital, no protocolo da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, localizada na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado e opaco, com a documentação exigida,



identificado por meio de etiqueta, cujo modelo consta no Edital. Para maiores informações e o acesso ao Edital na íntegra, acessar o site: <http://funesc.pb.gov.br>. João Pessoa, 26 de Junho de 2019. Marinezia Gomes Tone Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no item 5 do Edital, no protocolo da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, localizada na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado e opaco, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, cujo modelo consta no Edital.

Para maiores informações e o acesso ao Edital na íntegra, acessar o site: <http://funesc.pb.gov.br>.

João Pessoa, 26 de Junho de 2019.

Marinezia Gomes Tone
Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba